

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 342/74

de 02 de Setembro de 1974

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar mediante Decreto, terrenos pertencentes ao Município.

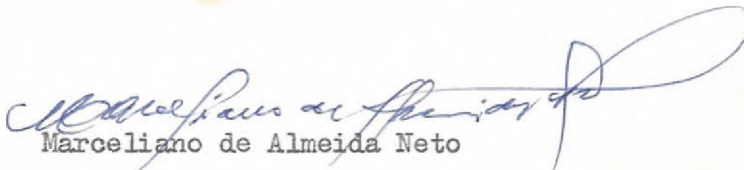
O Prefeito Municipal de Eduardo Gomes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a legalização, mediante Decreto de todos os terrenos pertencentes ao município que estejam ocupados por terceiros, transferindo-lhes o domínio definitivo através de alienação, excluindo-se as áreas destinadas as Ruas e avenidas.

Parágrafo Único: As áreas de terrenos de que trata a presente lei, possuem as seguintes localizações: No Bairro Santos Reis limitam-se ao Norte; Granja existente, loteamento e terreno de Paulo Rodrigues; Ao Sul; Rua Cabo Serafim Nunes Neto. Ao Leste; Rua Pedro Nunes Ferreira e diversas ruas Projetadas. Em Pirangi do Norte limitam-se ao Norte com rua Projetada, medindo 4,00m; Ao Sul com rua Projetada medindo 38,00 metros; Ao Leste com estrada para Pirangi do Sul medindo 85,00 m; e ao Oeste com rua Projetada medindo 76,00 m.

Artigo 2º - A legalização de que trata o artigo 1º, visa assegurar aos posseiros de ditos terrenos, o domínio legal mediante escritura pública lavrada com prévia autorização da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.


Marceliano de Almeida Neto

Prefeito